**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

**Processo Administrativo nº 28/2024**

**Inexigibilidade nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa na Avenida D. Pedro II, 230, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor HILARIO REFFATTI, TORNA PÚBLICO que fará realizar o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC, no seguinte endereço: Avenida D. Pedro II, 230, bairro Centro, Ipumirim/SC, CEP 89790-000.

O credenciamento iniciará no dia 29 de março de 2024, às 9 horas, podendo as empresas realizarem a entrega dos documentos de habilitação a partir desta data e horário.

1. **OBJETO**
   1. Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves, serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral, conforme informações previstas no termo de referência, anexo I do edital.

**2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** Poderão se credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento a serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC.

**2.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.

**2.4** Não poderá se credenciar:

**2.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Parte superior do formulário

**2.4.3** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.4** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.5** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.6** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.8** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.5** - O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

**2.6** - Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.7** - A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados entregarão, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ipumirim/SC, a documentação exigida para realização do procedimento de credenciamento;

3.2. Os itens, as especificações e convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);

3.3. A documentação exigida para o credenciamento está elencada no Anexo II do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, além dos demais documentos exigidos no termo de referência (Anexo I).

3.5. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:

* + 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
    2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
    3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8. A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.

3.9. Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.

3.10. Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

3.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.13. Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.

3.14. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no ANEXO II deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

4.3. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

**5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;

5.1.2. não mantiver o orçamento apresentado quando convocado, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

5.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, no prazo de até 6 (seis) meses da apresentação do orçamento, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;

5.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.5. prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruam o processo de contratação;

5.1.6. deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;

5.1.7. não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;

5.1.8. realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;

5.1.9. realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;

5.1.10. não apresentar, por 3 (três) vezes, desde que convocada, o orçamento para a realização do serviço cujo qual esteja compreendido na sua esfera de atuação, ressalvadas as hipóteses previamente justificadas, ficando a critério da Administração o acatamento da justificativa;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.12. fraudar a licitação;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. advertência;

5.2.2. multa;

5.2.3. descredenciamento do certame;

5.2.4. impedimento de licitar e contratar e

5.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Ipumirim /SC.

5.12. São obrigações da contratante:

5.12.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

5.12.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

5.12.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

**6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do credenciamento.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do credenciamento.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por intermédio do seguinte e-mail: henrique.compras@ipumirim.sc.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Ocorrendo a homologação do credenciamento, a empresa credenciada será comunicada, por intermédio do e-mail ou aplicativo de mensagens indicado junto à Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC, ciente de que, desde então, é de sua responsabilidade manter as informações de contato atualizadas para futuras convocações.

7.2 A prestação dos serviços será conforme a necessidade da Administração Pública, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 dias úteis mediante apresentação de requisição feita pela Administração. Caso houver necessidade de maior prazo, deverá ser justificado e aprovado pela Secretaria correspondente.

7.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

7.4 Estão previstos serviços de mão de obra mecânica para máquinas com manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque, freios e rodante e injeção eletrônica e elétrica. Para utilitários e vans com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para veículos leves com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para caminhões e ônibus com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica.Serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral e serviço de guincho e reboque.

7.5 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

7.6 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

7.7 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

7.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

7.9 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

**9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal,podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com oFGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

9.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas emedital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ipumirim/SC ou na sede da credenciada, conforme interesse da Unidade Gestora requisitante.

10.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

10.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.

10.4. A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

10.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

10.7. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Ipumirim/SC, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

11.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I - Termo de Referência
* APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
* ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
* ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
* ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
* ANEXO VI – Requerimento de credenciamento

Ipumirim, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hilário Reffatti

Prefeito Municipal

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves, serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral, conforme informações previstas neste termo de referência.
   2. Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o Município pagará à credenciada os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 1: UTILITÁRIOS E VANS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans. | R$ 105,00 | 105.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans. | R$ 123,00 | 123.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans. | R$ 99,00 | 99.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans. | R$ 122,50 | 112.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 2: VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves | R$ 83,00 | 83.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves. | R$ 101,00 | 101.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves. | R$ 83,00 | 83.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves. | R$ 112,50 | 112.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 3: CAMINHÕES E ÔNIBUS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus. | R$ 106,60 | 106.600,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus. | R$ 130,00 | 130.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus. | R$ 100,00 | 100.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus | R$ 120,00 | 120.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 4: MÁQUINAS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas. | R$ 110,00 | 110.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas. | R$ 100,00 | 100.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas. | R$ 105,00 | 105.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 5: CHAPEAÇÃO E FUNILARIA | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra de chapeação e funilaria para automóveis (em geral), máquinas, caminhão, ônibus. | 135,00 | 135.000,00 |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Justificam-se estas contratações tendo em vista as eventuais necessidades de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos da Administração Pública, visando mantê-los em perfeitas condições de uso para que não haja a interrupção de serviços essenciais e comuns.
   2. A modalidade a ser optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversas secretarias simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
   1. A prestação dos serviços será conforme a necessidade da Administração Pública, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 dias úteis mediante apresentação de requisição feita pela Administração. Caso houver necessidade de maior prazo, deverá ser justificado e aprovado pela Secretaria correspondente.
   2. A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.
   3. Estão previstos serviços de mão de obra mecânica para máquinas com manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque, freios e rodante e injeção eletrônica e elétrica. Para utilitários e vans com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para veículos leves com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para caminhões e ônibus com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica.Serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral e serviço de guincho e reboque.
   4. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.
   5. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.
   6. Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.
   7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
   8. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
   9. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
   10. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
   11. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
   12. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   13. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial, preferencialmente, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ipumirim/SC ou na sede da credenciada, conforme interesse da unidade gestora requisitante.
   14. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial num raio de 130 quilômetros da cidade de Ipumirim/SC é indispensável. Isso se deve ao fato de que os serviços de manutenção frequentemente precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos. Além disso, o deslocamento de equipamentos e pessoal de locais mais distantes aumentaria o custo final da contratação, o que torna relevante a distância acima fixada em prol do interesse público.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal,podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com oFGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
   2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
   3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
   4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
   5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
   6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas emedital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
4. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Código reduzido 3, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.1002.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde.

Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração.

Código reduzido 39, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem.

Código reduzido 52, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.1001.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino.

Código reduzido 72, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário.

Código reduzido 85, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação.

Código reduzido 98, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 – Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV., Unidade 1 - Departamento de Urbanismo, Ind. Comércio E Serviço.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
   2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
   3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
   4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
   5. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
   2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
   3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
      1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
      2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
      3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
         1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
         2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
      4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
         1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
      5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
      6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
      7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
      8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
      9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagemeletrônica para esse fim.
      10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4. **DA VIGÊNCIA**
   1. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre aspartes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura docontrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei14.133/2021,
   2. utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

Ipumirim, 26 de fevereiro de 2024.

Diego Spricigo

Secretário de Administração

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**I – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra mecânica para máquinas com manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque, freios e rodante e injeção eletrônica e elétrica. Para utilitários e vans com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para veículos leves com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para caminhões e ônibus com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral.

A contratação de serviços de mão de obra mecânica para atender às demandas da Administração Pública é vital pra a manutenção e operacionalidade dos equipamentos e veículos utilizados nos diversos setores. Equipamento e veículos em pleno funcionamento são essenciais para a prestação de serviço público de qualidade. A manutenção preventiva e correta realizada por profissionais qualificados garantem a segurança dos usuários e a eficiência dos trabalhos realizados, seja no transporte de pessoas, pacientes, estudantes ou no fornecimento de outros serviços essenciais.

A manutenção adequada dos equipamentos e veículos públicos contribui para prolongar sua vida útil e evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições prematuras. Além disso, requerer manutenção regular para garantir a continuidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos serviços prestados para atender às necessidades da população.

Por tudo exposto, a necessidade de contratação de serviços de obra mecânica para máquinas, utilitários e vans, veículos leves, caminhões e ônibus, serviço de chapeação e funilaria para veículos em geralencontra-se justificada.

**II –DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Como se trata do primeiro ano de implantação da nova lei de licitações, ainda não há plano de contratação anual. No entanto, a contratação do serviço está em consonância com as leis orçamentárias.

**III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será conforme a necessidade da Administração Pública, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 dias úteis mediante apresentação de requisição feita pela Administração. Caso houver necessidade de maior prazo, deverá ser justificado e aprovado pela Secretaria correspondente.

A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante avalidade de seus credenciamentos.

Estão previstos serviços de mão de obra mecânica para máquinas com manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque, freios e rodante e injeção eletrônica e elétrica. Para utilitários e vans com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para veículos leves com manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Para caminhões e ônibuscom manutenção de suspensão e escapamento, motor, câmbio, diferencial e embreagem, freios dianteiros e traseiros e injeção eletrônica e elétrica. Serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressada Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado emediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida asubstituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia,fundamentada e aceita pela Contratante.

Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deveráprovidenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelofabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantiaexpressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura,encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura peloresponsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais oupessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, noslocais de trabalho.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desteContrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências dequalidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle dequalidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII,da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

**IV – DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Para estimar o quantitativo de serviços expostos no credenciamento, leva-se em conta a quantidade de veículos existentes no Município e o custo de manutenção e conserto, em que as documentações e comprovantes encontram-se arquivados no setor responsável. Visto isso, verificou-se que estes serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim, seria importante realizar um credenciamento visando futuros e eventuais serviços a serem necessários, sendo eles:

LOTE 1: UTILITÁRIOS E VANS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans. |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans. |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans. |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans. |

LOTE 2: VEÍCULOS LEVES

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves. |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves. |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves. |

LOTE 3: CAMINHÕES E ÔNIBUS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus. |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus. |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus. |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus |

LOTE 4: MÁQUINAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas. |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas. |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas. |

LOTE 5: CHAPEAÇÃO E FUNILARIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra de chapeação e funilaria para automóveis (em geral), máquinas, caminhão, ônibus. |

**V – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

A partir da análise do problema verificaram-se a existência de 02 (duas) possíveis soluções:

**01 –** Credenciamento para realização dos serviços mencionados;

**02 –** Concurso público para provimento do cargo nas áreas de mecânico.

Nas duas possíveis soluções levantadas, precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas especificas de manutenção de veículos. Assim sendo, a opção 1 (um) demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

**VI - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo de Credenciamento, foi realizado pesquisa de preços em diversas empresas locais. Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 1: UTILITÁRIOS E VANS | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans. | R$ 105,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans. | R$ 123,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans. | R$ 99,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans. | R$ 122,50 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 2: VEÍCULOS LEVES | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves | R$ 83,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves. | R$ 101,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves. | R$ 83,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves. | R$ 112,50 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 3: CAMINHÕES E ÔNIBUS | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus. | R$ 106,60 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus. | R$ 130,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus. | R$ 100,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus | R$ 120,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 4: MÁQUINAS | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas. | R$ 110,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas. | R$ 100,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas. | R$ 105,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 5: CHAPEAÇÃO E FUNILARIA | | | | |
| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição | Valor médio unitário |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra de chapeação e funilaria para automóveis (em geral), máquinas, caminhão, ônibus. | R$ 135,00 |

**VII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o Processo de Credenciamento para a contratação de serviços especializados de mecânica para manutenções em gerais, conforme já descrito, com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos no município ou que transportam munícipes, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais.

Este credenciamento consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas de consertos e mecânica da frota. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhor economia ao município, se dá justamente por este processo, garantindo a participação entre empresas e dando agilidade para a execução dos serviços pleiteados.

**VIII – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, com a finalidade de cotejar propostas para escolher uma ou mais.

Para esta licitação será utilizado o Credenciamento, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Administração e o valor a ser pago às empresas será por hora trabalhada e serviço realizado.

**IX – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Pretende-se oferecer a todas as secretarias do município a possibilidade de contratar o serviço de mão de obra mecânica e serviços de guincho e reboque, sempre que necessário, garantindo segurança e conforto para todos os munícipes que utilizam os serviços fornecidos por estes equipamentos públicos. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade na execução dos serviços.

**X – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. As secretarias requisitantes irão realizar a fiscalização do contrato e dos serviços realizados, em que o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso. Os lixos gerados serão destinados a coleta seletiva.

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante do exposto, entende-se fundamental o Credenciamento de empresas pra o serviço de mão de obra mecânica, com a finalidade de manutenção adequada dos equipamentos e veículos públicos considerados essenciais para garantir a continuidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos serviços prestados para atender às necessidades da população.

Ipumirim, 14 de março de 2024

Diego Spricigo

Secretário de Administração

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

**ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

**2. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

b) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipumirim, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

e) Para as empresas sediadas num raio acima de 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC:

* e.1) Declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;
* e.2) Declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Declaração de que os valores cotados para a mão de obra estão em consonância com os valores usualmente exercidos pela empresa, acompanhado de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, com sede na Avenida D. Pedro II, 230, na cidade de Ipumirim/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hilário Reffatti, e a empresa ..............................................................................................., inscrita no CNPJ n. .........................................., situada na ....................................................................., neste ato representada pelo(a) preposto(a) sr(a). ............................................................., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves, serviço de chapeação e funilaria para veículos em geral, conforme informações previstas no termo de referência, anexo I do edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 1: UTILITÁRIOS E VANS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans. | R$ 105,00 | 105.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans. | R$ 123,00 | 123.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans. | R$ 99,00 | 99.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans. | R$ 122,50 | 112.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 2: VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves | R$ 83,00 | 83.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves. | R$ 101,00 | 101.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves. | R$ 83,00 | 83.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves. | R$ 112,50 | 112.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 3: CAMINHÕES E ÔNIBUS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus. | R$ 106,60 | 106.600,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus. | R$ 130,00 | 130.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus. | R$ 100,00 | 100.000,00 |
| 4 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus | R$ 120,00 | 120.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 4: MÁQUINAS | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas. | R$ 110,00 | 110.000,00 |
| 2 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas. | R$ 100,00 | 100.000,00 |
| 3 | Hora | 1.000 | Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas. | R$ 105,00 | 105.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 5: CHAPEAÇÃO E FUNILARIA | | | | | |
| Item | Unidade de medida | Qtd | Descrição | Valor médio unitário | Valor Total |
| 1 | Hora | 1.000 | Mão de obra de chapeação e funilaria para automóveis (em geral), máquinas, caminhão, ônibus. | 135,00 | 135.000,00 |

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

**3.1** A prestação dos serviços será conforme a necessidade da Administração Pública, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 dias úteis mediante apresentação de requisição feita pela Administração. Caso houver necessidade de maior prazo, deverá ser justificado e aprovado pela Secretaria correspondente.

**3.2** A execução se dará conforme especificações no termo de referência.

3.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal,podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com oFGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.5 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.6 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.7 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas emedital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Código reduzido 3, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.1002.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde.

Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração.

Código reduzido 39, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem.

Código reduzido 52, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.1001.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino.

Código reduzido 72, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário.

Código reduzido 85, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação.

Código reduzido 98, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 – Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV., Unidade 1 - Departamento de Urbanismo, Ind. Comércio E Serviço.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
   2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
   3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
   4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
   5. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
   2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
   3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
      1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
      2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
      3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
         1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
         2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
      4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
         1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
      5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
      6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
      7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
      8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
      9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
      10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4. **DA VIGÊNCIA**
   1. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei14.133/2021,
   2. utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

**9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

* 1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
  2. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir os litígios decorrentes do contrato.
  3. O presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que foi assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
  4. As condições gerais de execução do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.

Ipumirim, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

|  |  |
| --- | --- |
| Hilário Reffatti  Prefeito Municipal  Contratante | Credenciada |

Testemunhas:

Fiscal

Diego Spricigo

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

ANEXO IV

Modelo da Carta de Preposto CREDENCIAMENTO N. 2/2024:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios: Telefone fixo: Telefone celular: E-mail: DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@ipumirim.sc.gov.br](mailto:compras@ipumirim.sc.gov.br) e [henrique.compras@ipumirim.sc.gov.br](mailto:henrique.compras@ipumirim.sc.gov.br)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

ANEXO VI

Modelo de requerimento de credenciamento

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para manutenção mecânica e/ou elétrica eventual em veículos máquinas da frota do Município de Ipumirim/SC, de acordo com as disposições do Processo Administrativo n. 12/2024 e do Credenciamento n. 2/2024, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão social: | | | | CNPJ: |
| Endereço: | | | | Nº: |
| Bairro: | | | | CEP: |
| Cidade/UF: | | | | |
| Telefone: | | e-mail: | | |
| Banco: | Agência: | | Conta bancária: | |
| Nome do resposável: | | | | |

Por fim, declaramo-nos aptos para o credenciamento e prestação dos seguintes serviços:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOTE | Credenciamento (assinalar) | Descrição |
| 1 |  | UTILITÁRIOS E VANS |
| 2 |  | VEÍCULOS LEVES |
| 3 |  | CAMINHÕES E ÔNIBUS |
| 4 |  | MÁQUINAS |
| 5 |  | CHAPEAÇÃO E FUNILARIA |

OBS.: A empresa deverá assinalar com um “X” os itens nos quais está compreendida a sua área de atuação e deseja participar do credenciamento.

Ipumirim, \_\_/\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL